



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.05.03/2022

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CE, por intermédio do Pregoeiro torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, pelo **MENOR VALOR GLOBAL**, através do site: www.bll.org.br, tendo como objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES E FITOTERÁPICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br

PREÂMBULO

Início do recebimento das propostas e habilitação: às 17h do dia 26 de maio de 2022.

Fim do recebimento das propostas e habilitação: às 14h do dia 07 de junho de 2022.

Abertura e julgamento das propostas: das 14h01min às 14h59min do dia 07 de junho de 2022.

Início da sessão de disputa de preços: às 15h do dia 07 de junho de 2022.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil-BLL www.bll.org.br

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES E FITOTERÁPICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- a) LICITAÇÃO: O procedimento de que trata o presente edital;
- b) LICITANTE: Pessoa física ou jurídica que participa desta licitação;
- c) HABILITAÇÃO: Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- d) ADJUDICATÁRIA: Pessoa física ou jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- e) CONTRATANTE: O Município de Jaguaribe que é signatário do instrumento contratual;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- f) **CONTRATADA:** Pessoa física ou jurídica à qual foi atribuído o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- g) **PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- h) **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência o Pregoeiro durante a realização do pregão;
- i) **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- j) **PMJ:** Prefeitura Municipal de Jaguaribe;
- k) **DOU:** Diário Oficial da União;
- l) **ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitação do Brasil, entidade governada com o Município de Jaguaribe mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1.2. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III– MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

2. DO PREGÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (www.bll.org.br).

2.3. **DO VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 238.959,96 (Duzentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

Mary



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL,

4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.5. Não poderão participar da licitação a empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.6. Não poderá participar da licitação servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

4.7. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

4.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato **outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, **de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**;

4.8.1. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

JM201



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

4.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão ser devidamente credenciadas em qualquer empresa associada à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. O preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Os licitantes deverão anexar junto a plataforma da BLL, exclusivamente por meio do sistema, todos os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas e habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

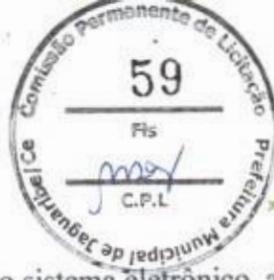
7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. A falta de apresentação em anexo ao sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

7.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974600 / 999462689 / 998957199 / 992159153, ou através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**.

8.4. A validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão,

8.5. Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.6. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro dentro do prazo de 24 horas, Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária

8.7. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

8.8. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR GLOBAL**.

8.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço prestados.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos preços forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**
- 9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.10. Encerrado o prazo previsto no lote anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de menor preço e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste lote, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

mei



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor preço registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço para a contratação.

9.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.20. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.20.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

9.20.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **9.20.1**, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **9.20.1**, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

9.21. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um menor valor caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.22. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.23. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.24. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observado o prazo para prestação dos serviços, as especificações e demais condições definidas neste Edital.

10.2. Em atendimento ao disposto no capítulo V da lei complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Para pessoa jurídica:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União através do endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- b) Consulta ao **SICAF** – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

11.1.2. Para sócio majoritário:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União através do endereço: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça através do endereço: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os proponentes deverão apresentar os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

me



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.2.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.3. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

11.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples, cooperativa – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **CÉDULA DE IDENTIDADE** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.4.3. Alvará de Funcionamento;

11.4.4. Provas de regularidade, em plena validade, para com:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.7. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

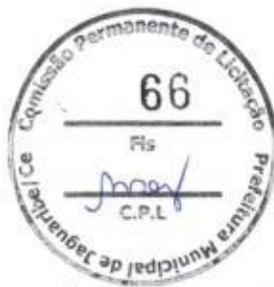
11.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei com o Demonstrativo do Resultado do Exercício (DRE), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da sede ou do domicílio do licitante.

11.5.2.2. Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- Registrado e arquivados na junta comercial ou no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);
- Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- Publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11.5.2.3.O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho de Contabilidade;

11.5.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.

11.5.2.5.A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC=	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

11.5.2.6.O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(capital mínimo ou patrimônio líquido)** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do lote pertinente.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. A licitante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características com o objeto da licitação, comprovando que o licitante já executou ou que executa satisfatoriamente o objeto da licitação (deverá ser reconhecida a firma do declarante).

11.6.2. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

11.6.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico (s) com aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto deste licitação.

11.6.3.1 Apresentar Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico – engenheiro elétrico e/ou eletrônico e/ou mecânico em seu quadro permanente ou ter a sua disposição, podendo ser comprovado através de contrato profissional qualificado, reconhecido pelo CREA, detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, com a respectiva CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrado no órgão competente, concedido através da competente câmara especializada, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes ou superiores às pertinentes



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

com o objeto desta licitação, vedada a participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, caso em que, constatado tal fato, deverá o profissional optar por uma das licitantes, inabilitando-se as demais, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

11.6.3.2 A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

a) **Proprietário ou Sócio:** registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico – RT.

b) **Empregado** – deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.

c) **Contratado** – apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO VII, deste edital.

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.

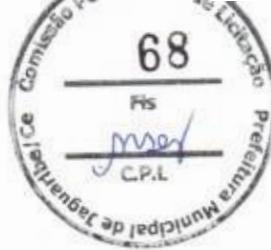
11.7.3. Declaração de responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital.

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo VI deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

12.2. Qualquer pessoa poderá em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação, no endereço: Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Térreo, Centro, Jaguaribe/CE – CEP: 63.475-000. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contada data de recebimento da impugnação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **15 (quinze) minutos**.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

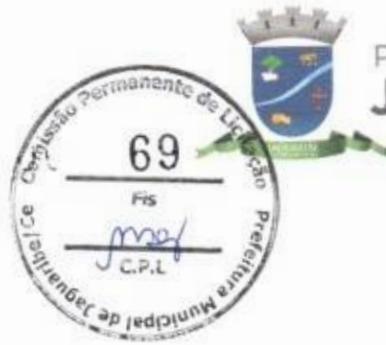
13.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

13.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os recursos serão destinados ao pregoeiro da prefeitura municipal de Jaguaribe, com identificação do Edital com identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo estabelecido.



14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §19 da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo XIII. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16.7. deste edital.

15.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

16. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação dos serviços solicitados pela secretaria.
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 17.1 e subitem 17.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 17.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

16.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

16.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

16.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

17. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O local e prazo para execução do objeto da presente licitação estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os critérios de pagamentos estão previstos neste Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Jaguaribe revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Jaguaribe poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

19.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

19.10. Não cabe à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguaribe, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 7h30min às 12h00min de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, para melhores esclarecimentos.

19.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

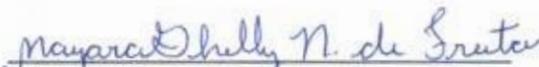
19.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

19.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

19.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Jaguaribe-CE, 25 de maio de 2022.


Mayara Shelly Nogueira de Freitas
Pregoeira



PREFEITURA DE
JAGUARIBE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES E FITOTERÁPICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.

2. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EM CHAMADOS DE EMERGÊNCIA COM A PRESENÇA DO TÉCNICO NO PERÍODO DE 24 HORAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, AUTOCLAVES, MÁQUINAS DE LAVAR, SECADORAS, LABORATORIAIS, INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL E LABORATÓRIO DE JAGUARIBE/CE. ESTÃO INCLUSAS PEÇAS E COMPONENTES ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS, APERTOS, REAPERTO E AJUSTES, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS. PADRÕES DE CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 601.1 E 602.2.	MÊS	12	10.483,33	125.799,96
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EM CHAMADOS DE EMERGÊNCIA COM A PRESENÇA DO TÉCNICO NO PERÍODO DE 24 HORAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, AUTOCLAVES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE FISIOTERAPIA, INSTALADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE REABILITAÇÃO JAGUARIBE/CE. ESTÃO INCLUSAS PEÇAS E COMPONENTES ATÉ 30% DO VALOR CONTRATUAL MENSAL. SERVIÇOS GERAIS: CALIBRAÇÃO E AJUSTES DE PRESSÃO DOS EQUIPAMENTOS, REVISÃO COM LUBRIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS, APERTOS, REAPERTO E AJUSTES, TESTE DE FUNCIONAMENTO, AJUSTES REGULAGENS E TESTES OPERACIONAIS. PADRÕES DE CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 601.1 E 602.2.	MÊS	12	9.496,66	113.959,92
VALOR TOTAL ESTIMADO					239.759,88

mar



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

2.1 O valor total estimado para aquisição é de **R\$ 239.759,88 (Duzentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, incluindo todos os custos, impostos, tributos e transporte para entrega. Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias realizadas junto a empresas do ramo o objeto, parte integrantes deste processo.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3.3 A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente demanda se faz necessária para manter os os equipamentos em funcionamento dentro dos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menos interrupção possível dos serviços prestado.

4.2 Dessa forma, faz-se necessário a contratatação do serviço, sendo este um serviço de forma continuada, para promover a eficácia e a eficiência na manutenção dos equipamentos, controlando e reduzindo os custos envolvidos, e objetivando também garantir a qualidade e segurança destes equipamentos, minimizando os riscos envolvidos nos procedimentos com tecnologia médica.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

5.2 Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.

5.3 Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de :

- a) Revisão geral.
- b) Fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos.
- c) Correção de vazamentos de ar e água.

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

d) Limpeza;

e) Testes, recarga, calibração e lubrificação com finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

5.4 A manutenção preventiva ocorrerá de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela Contratada, independente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

5.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, que será responsável pela emissão do relatório dos serviços executados a cada visita.

5.6 A utilização, por parte da Contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

5.7 A verificação do funcionamento em geral de todo o sistema será realizada por meio de equipamentos de aferição, devidamente calibrado e aferido, com certificado comprobatório, conforme determinam as normas do fabricante.

5.8 Os funcionários que prestarão o serviço deverão estar sempre uniformizados, atentando para o horário de funcionamento dos setores e manutenção da limpeza e ordem do local de serviço.

5.9 Consiste no conserto de defeito ou falha de funcionamento nos equipamentos, sem periodicidade definida e sem limite de quantidade, compreendendo inclusive, os serviços de substituições de todas e quaisquer peças e materiais.

5.10 As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Excetuando-se os chamados realizados as sextas-feiras ou véspera de feriado, em que o atendimento deverá ser iniciado no máximo até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente.

5.11 As manutenções corretivas serão realizadas sempre que solicitadas pela Gerência da Unidade de Saúde, ou, na indisponibilidade deste, pelo responsável do setor onde se encontra(m) o(s) equipamento(s).

5.12 Na hipótese de atrasos nos atendimentos, a CONTRATADA sofrerá penalidades, salvo se justificar por escrito, os motivos determinantes do mencionado atraso, para análise da Contratante, que decidirá ou não pela aplicação da penalidade.

5.13 Imediatamente após a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, "Relatório de Serviços", no qual constarão as ocorrências, os serviços executados, inclusive os decorrentes de peças ou componentes substituídos, que serão assinados pelo técnico de sua responsabilidade e pelo representante designado pela Contratante.

5.14 Os consertos e reparos serão realizados sempre que possível nas dependências da CONTRATANTE, sendo que, na hipótese de realização dos consertos fora dos locais indicados, as despesas com transporte, bem como os riscos decorrentes desta operação, correrão por conta da Contratada, devendo os equipamentos serem entregues consertados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE.

Handwritten signature and initials.



5.15 A CONTRATADA no momento da entrega do equipamento e na presença de um profissional designado pela CONTRATANTE, realizará teste de funcionamento no equipamento, devendo tal procedimento ser atestado pelo profissional designado, mediante assinatura, carimbo e horário do real funcionamento.

5.16 Para o bom desempenho dos serviços contratados, a CONTRATADA elaborará cronograma de atendimento mensal, conforme o tipo de equipamento, até o último dia útil do mês anterior, para atender as manutenções preventivas, devendo o CONTRATANTE estando de acordo com os procedimentos a serem adotados, dar um ciente.

5.17 Se for constatado que a peça encontra-se irremediavelmente danificada, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE para informar especificações das peças para compra, sob sua responsabilidade e às suas expensas, exceto no caso de acessórios, assim como cabo paciente, transdutores, circuitos respiratórios, sensores em geral, estruturas de equipamentos.

5.18 As peças substituídas deverão ser originais e de primeira qualidade, sendo possível a indicação de similares, para os casos em que a(s) peças não for (em) mais fabricada(s), desde que, seja garantido o perfeito funcionamento dos equipamentos e não seja modificada suas características básicas, plenamente justificado e após orientação da CONTRATANTE.

5.19 Os serviços de reposição de peças ou componentes eventualmente substituídos somente serão considerados a contento, após realização de testes e aprovação da CONTRATANTE.

5.20- A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços de manutenção rejeitados pela fiscalização da unidade de saúde em função de defeitos e/ou incorreções, resultantes da sua execução ou dos materiais empregados.

5.21 Na execução dos serviços estão incluídos a mão de obra comum e especializada, a supervisão, o fornecimento de materiais, instrumentos, ferramentas e utensílios necessários à manutenção dos equipamentos.

5.22 No(s) caso(s) do(s) equipamento(s) com fornecimento de peças e/ou componentes cobertos, a CONTRATADA terá um prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após da solicitação inicial da unidade de saúde, para informar o reparo com a substituição da(s) peça(s) e/ou componente(s) danificado(s). Caso este prazo não seja cumprido a Unidade poderá ser notificada e penalizada.

5.23 Verificação e limpeza dos equipamentos com todos os ajustes necessários, substituição de peças e acessórios em até 30% do valor contratual mensal e a chamada corretiva com 24 (vinte e quatro horas), verificação elétrica de fontes, pressão de trabalho máxima e mínima, pressão dinâmica e estática amperagem de funcionamento; movimentos e funcionamentos eletromecânico de componentes, verificação de luminosidade. Serviços Gerais: calibração e com lubrificação dos rodízios. reaperto e ajustes teste de funcionamento. Ajuste, regulagens e testes operacionais padroes de conformidade com a Norma IEC 601.1 e 602.1.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Mary



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

6.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigéssimo) dia, após processamento interno por parte da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem à nota de empenho.

7.2 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE, reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a licitante não tiver efetuado a entrega dos materiais ou não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.3 Os preços em moeda corrente nacional serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93, e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto licitado.

7.4 Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuadas.

7.5 A Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obrigará-se a:

8.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.

9.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços.

9.3 Controlar e registrar, juntamente com o Gerente de Contratos, as ocorrências havidas.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

9.4 Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela contratante.

9.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

9.6 Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A).

9.7 Utilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

9.8 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

9.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

9.11 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

9.12 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

9.13 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Os serviços prestados conforme o objeto desta licitação será acompanhada, fiscalizada e supervisionada pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

11. DA ATESTAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

11.1 A atestação da nota/fiscal referentes à compra dos materiais, objeto da licitação, caberá ao Setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Saúde.

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
MAC	08.01.10.302.0014.2.077	3.3.90.30.00
ATENÇÃO BÁSICA	08.01.10.301.0013.2.074	

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe/CE, 19 de maio de 2022.

Ianny de Assis Dantas
Secretária de Saúde

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

COD	EQUIPAMENTO	SÉRIE	TAG	LOCALIZAÇÃO
250	ND			
492				
157	CHAMADO 1º ESTAGIO	20		0
173	VALVULA REG. P/ CILINDRO	81630		HOSPITAL DE JAGUARIBE
205	AUTOCLAVE	80066		PSF VILA PINHEIRO
221	TENSIOMETRO ADULTO	2126412		ADMINISTRAÇÃO
237	ULTRASSOM	17533		HOSPITAL - FISIOTERAPIA
253	BALANCA ANTROPOMETRICA	7096		
184	OXIMETRO DE PULSO	031Q126		HOSPITAL
200	MANUTENÇÃO PREV. E CORRETIVA	S:N		HOSPITAL
216	TENSIOMETRO ADULTO	983809		ADMINISTRAÇÃO
248	ASPIRADOR	14B167		HOSPITAL
179	CADEIRA ODONTOLOGICA	10029952		PSF MARIA TEREZA
243	TENSIOMETRO ADULTO	990891		PSF FEITICEIRO
174	CANETA DE A/R	04-0075209		PSF MARIA TEREZA
190	MASSAGEADOR PESSOAL	1860		NASF
222	TENSIOMETRO ADULTO	2126437		ADMINISTRAÇÃO
169	AUTOCLAVE DE BANCADA	21.110		PSF FEITICEIRO
185	OXIMETRO DE PULSO	5250118		HOSPITAL
217	TENSIOMETRO ADULTO	115734		ADMINISTRAÇÃO
164	TENCIOMETRO	Y95		PSF NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
388				
180	ONDAS CURTAS	18458		HOSPITAL
196				
212	OTOSCÓPIO	SN		HOSPITAL
228	CANETA A/R	SN		PSF FEITICEIRO
244	TENSIOMETRO ADULTO	2126419		SMS
159	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	1737298		PSF EDMAR BARREIRA
175	ONDAS CURTAS	18457		NASF
191	MASSAGEADOR PESSOAL	1860		NASF
223	COMPRESSOR	SN		
239	TENSIOMETRO ADULTO	643670		PSF VILA PINHEIRO

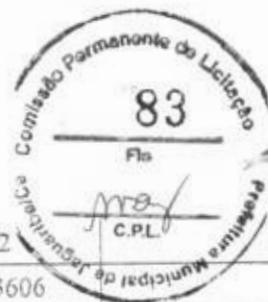
May



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

95			
106	AUTOCLAVE	71130734	MARIA TEREZA -
186	AGITADOR ORBITAL	17891	HOSPITAL
202	DETECTOR FETAL	6896	PSF FEIJICEIRO
218	TENSIOMETRO ADULTO	2119298	ADMINISTRAÇÃO
234	BALANCA	NS	HOSPITAL - URGENCIA
165			
181	DETECTOR FETAL	727	SEC. DE SAUDE
197			
213	TENSIOMETRO INFANTIL	426194	ADMINISTRAÇÃO
229	CANETA A/R	SN	
160	ASPIRADOR	01B184	HOSPITAL
192	MASSAGEADOR PESSOAL	1824	NASF / FISIOTERAPIA
208	DETECTOR FETAL	5753	PSF VILA PONITERO
224	COMPRESSOR	SN	
240	TENSIOMETRO ADULTO	268905	PSF NOVA FLORESTA
171	DETECTOR FETAL	248	HOSPITAL
187	FOTOPOLIMERIZADOR	18554	SEC. DE SAUDE
203	AUTOCLAVE	080066.	PSF VILA PINHEIRO
219	TENSIOMETRO ADULTO	A27336	ADMINISTRAÇÃO
235	BALANCA PEDIATRICA	903	HOSPITAL - FISIOTERAPIA
251	TENSIOMETRO DE COLUNA ANEROIDE	150982	
166	ASPIRADOR CIRURGICO	03A57	HOSPITAL
182	BOMBA DE INFUSÃO	3140	HOSPITAL
198	CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	S-N.	PSF VILA PINHEIRO
214	TECNSIOMETRO ADULTO	51453	ADMINISTRAÇÃO
230	CANETA A/R	SN	
453	CADEIRA ODONTOLOGICA		PSF NAIDE GUEDES
161	ASPIRADOR	98K374	HOSPITAL
177	CANETA DE A/R	2008107847	PSF EDMAR BARREIRA
209	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE O2	110614	HOSPITAL
225	VALVULA REGULADORA DE O2	SN	ADMINISTRAÇÃO
448	CONTRA ANGULO	2012171001	PSF VILA PINHEIRO
172	DETECTOR FETAL	1138	HOSPITAL
204	AUTOCLAVE	78130858	PSF NOVA FLORESTA
220	ESTETOSCOPIO	SN	ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

236	ULTRASSOM	17532		HOSPITAL - FISIOTERAPIA
486	CANETA DE A/R	2015193606		PSF NAIDE GUEDES
183	OXIMETRO DE PULSO	16558		HOSPITAL
215	TENSIOMETRO ADULTO	2108962		ADMINISTRAÇÃO
162	BALANCA ADULTA	2654		LABORATÓRIO
178	CONTRA ANGULO	PMJ		PSF MAPUA]
163	BALANÇA DIGITAL ADULTA	2654	0	LABORATÓRIO
206	CONSULTORIO ODONTOLOGICO		740	PSF FEITICEIRO
168	ASPIRADOR	AC45AH011	741	MEDICO
207	CADEIRA ODONTOLOGICA	4100859006	ID 0723	UAPS NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
249	AUTOCLAVE	79130860	ID 0728	
199	CADEIRA ODONTOLÓGICA	4148505002	ID 0729	PSF MAPUA
201	CADEIRA ODONTOLOGICA	S-N.	ID 0740	PSF FEITICEIRO
247	ASPIRADOR	4045	ID 0741	
176	TENS	4188	ID 1133	NASF
232	OXIMETRO DE PULSO	10EQ01059	ID 1306	HOSPITAL - EMERGENCIA
231	CARDIOVERSOR	SN	ID 1306	HOSPITAL - EMERGENCIA
242	CADEIRA ODONTOLOGICA	19816033	ID 1361	PSF - AQUINOPÓLIS
188	AUTOCLAVE	21110	ID 1375	PSF FEITICEIRO
195	PSF EDMAR BARREIRA	S/N	ID 1384	PSF E HOSP.
246	CADEIRA ODONTOLOGICA	SN	ID 1384	PSF EDMAR BARREIRA
189	COMPRESSOR ISENTO	69205	ID 1387	SEC. DE SAUDE
226	CADEIRA ODONTOLOGICA	200470411	ID 1421	PSF MARIA TEREZA
170	AMALGAMADOR	AYG308477	ID 1423	PSF FEITICEIRO
252	BALANÇA ADULTA ANALÓGICA	28020	ID 2104	
233	ASPIRADOR DE SECRECAO	1110	ID 2706	HOSPITAL - EMERGENCIA
194	APARELHO DE TENS	4192	ID 2995	NASF / FISIOTERAPIA
238	TENS	4153	ID 2999	HOSPITAL - FISIOTERAPIA
193	APARELHO DE TENS	4193	ID 2999	NASF / FISIOTERAPIA
210	ESTUFA	EE488	JNNOJKFR	LABORATORIO
365	TENS	15024		FISIOTERAPIA
413	VALVULA REGULADORA	5		HOSPITAL
269	ESFIGMOMANOMETRO	4656899		HOSPITAL
285	ESFIGMOMANOMETRO	3620304		HOSPITAL
471	ANALISADOR DE HEMATOLOGIA	3000PET03159		LABORATORIO
487	BISTURI ELETRONICO	10EQ01393		HOSPITAL

Handwritten signature: may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

392	TENS	40544040		FISIOTERAPIA
280	ESFIGMOMANOMETRO	4491206		HOSPITAL
312	ESTETOSCOPIO	2		HOSPITAL
466	ASPIRADOR	18F1162		HOSPITAL
275	ESFIGMOMANOMETRO	4419775		HOSPITAL
291	ESFIGMOMANOMETRO	4426556		HOSPITAL
334	NEBULIZADOR	16039937		HOSPITAL
477	OXIMETRO DE PULSO	615036773		HOSPITAL
493	MICROSCOPIO	836		HOSPITAL
366	INFRAVERMELHO			FISIOTERAPIA
414	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO	6		HOSPITAL
270	ESFIGMOMANOMETRO	4648513		HOSPITAL
286	ESFIGMOMANOMETRO	2119287		HOSPITAL
318	SECADORA	80548		HOSPITAL
472	FOCO CLINICO			HOSPITAL
393	TENS	15084		FISIOTERAPIA
409	VALVULA REGULADORA C/ FLUXOMETRO	1		HOSPITAL
281	ESFIGMOMANOMETRO	2133805		HOSPITAL
313	ASPIRADOR	17D0423		HOSPITAL
456	NEBULIZADOR			HOSPITAL
467	MONITOR MULTIPARAMETRO	19B0009		HOSPITAL
276	ESFIGMOMANOMETRO	4648818		HOSPITAL
292	ESFIGMOMANOMETRO DE COLUNA	612442		HOSPITAL
367	INFRAVERMELHO			FISIOTERAPIA
383	TENS	272940046		FISIOTERAPIA
271	ESFIGMOMANOMETRO	2100746		HOSPITAL
287	ESFIGMOMANOMETRO	2108065		HOSPITAL
319	OXIMETRO PORTATIL	615056813		HOSPITAL
457	VALVULA REGULADORA	SME18C		HOSPITAL
473	FORNO DE BIER	1		FISIOTERAPIA
489	FLUXOMETRO	1		HOSPITAL
362	ULTRASSOM	280930078		FISIOTERAPIA
378	ESFIGMOMANOMETRO	3546891		HOSPITAL
410	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO	2		HOSPITAL
282	ESFIGMOMANOMETRO	3821419		HOSPITAL
314	FOCO CIRURGICO DE TETO	700129		HOSPITAL

msx



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

468	BERCO AQUECIDO	18G0094		HOSPITAL
373	ESFIGMOMANOMETRO	13263		HOSPITAL
405	FORNO BEER	3		FISIOTERAPIA
277	ESFIGMOMANOMETRO	A42171		HOSPITAL
452	VALVULA REGULADORA	5073		HOSPITAL
368	ULTRASSOM	41504556		FISIOTERAPIA
400	DETECTOR FETAL	141602		HOSPITAL
272	HOSPITAL	2108072		HOSPITAL
447	ELETRCARDIOGRAFO	219602		
474	FORNO DE BIER	2		FISIOTERAPIA
490	ESFIGMOMANOMETRO	3816361		HOSPITAL
363	TENS			FISIOTERAPIA
411	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO	3		HOSPITAL
283	ESFIGMOMANOMETRO	4431909		HOSPITAL
442	ESFIGMOMANOMETRO	4425830		HOSPITAL
315	AUTOCLAVE	70186		HOSPITAL
469	NEGATOSCOPIO			FISIOTERAPIA
374	APARELHO DE AEROSOL	JT15029375		HOSPITAL
390	ESFIGMOMANOMETRO	4432009		HOSPITAL
278	ESFIGMOMANOMETRO	2133810		HOSPITAL
369	LASER COMPACT	18548		FISIOTERAPIA
401	ESFIGMOMANOMETRO	3766623		HOSPITAL
273	ESFIGMOMANOMETRO	2094713		HOSPITAL
475	VALVULA REGULADORA			HOSPITAL
364	TENS	15112		FISIOTERAPIA
412	VALVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO	4		HOSPITAL
284	ESFIGMOMANOMETRO	4417043		HOSPITAL
316	NEGATOSCOPIO			HOSPITAL
327	ULTRASSOM	A6B106388881521		HOSPITAL
279	ESFIGMOMANOMETRO	4431906		HOSPITAL
311	ESTETOSCOPIO	1		HOSPITAL
338	BANHO MARIA	392800		HOSPITAL
274	ESFIGMOMANOMETRO	4491035		HOSPITAL
433	DETECTOR FETAL	154520		HOSPITAL
336	FOCO AUXILIAR		1030	HOSPITAL
317	SECADORA		1039	HOSPITAL
26	APARELHO DE RAO X	70206	1142	HOSPITAL

MSD



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

320	HOMOGENIZADOR		1305	HOSPITAL
330	BALANCA DIGITAL		7256	HOSPITAL
340	OXIMETRO PORTATIL	615056821	7259	HOSPITAL
222	DEFIBRILADOR		7260	HOSPITAL
323	BANHO MARIA		7266	HOSPITAL
322	MICROSCOPIO	10080934	7267	HOSPITAL
321	MICROSCOPIO	9772	7268	HOSPITAL
337	ASPIRADOR		7269	HOSPITAL
333	ASPIRADOR CIRURGICO	1110	7270	HOSPITAL
329	NEGATOSCOPIO		7271	HOSPITAL
158	ELETROCARDIOGRAMA	716004	7272	HOSPITAL DE JAGUARIBE
324	MICROSCOPIO	10080933	7273	HOSPITAL
325	MICROSCOPIO	10080927	7274	HOSPITAL
331	CARDIOVERSOR		7275	HOSPITAL
332	OXIMETRO DE PULSO		7276	HOSPITAL
326	CENTRIFUGA	RAA1056	7277	HOSPITAL
328	NEGATOSCOPIO		7278	HOSPITAL
335	BALANCA ANTROPOMETRICA	73297	7279	HOSPITAL
109	DETECTOR FETAL	6899		MARIA TEREZA -
125	OFTALMOSCOPIO			COHAB -
141	COMPRESSOR	00K673		MAPUA -
13	MICROCENTRIFUGA	606774		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
29	MESA CIRURGICA	930		HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO - CIRURGICO
45	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	13021124		NOVA FLORESTA
61	AUTOCLAVE	79130860		NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
77	COMPRESSOR	05H998		VILA DOS CANDEI -
93	DETECTOR FETAL	31707		EDMAR BARREIRA
104	BALANÇA DIGITAL	2656		MARIA TEREZA -
136	BALANÇA DIGITAL	2651		MAPUA
152	COMPRESSOR			FEITICEIRO -
8	HOMOGENIZADOR	3439		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
24	MESA DE PARTO			HOSPITAL DE JAGUARIBE - SALA DE PARTO
56	ALMALGAMADOR	108434		NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
72	CANETA DE A/R	300577557		VILA DOS CANDEI -

Handwritten signature: MBEY



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

88	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1737298	EDMAR BARREIRA
115	CONTRA - ÂNGULO	A0006174	COHAB -
131	CANETA DE A/R	2011000023	MAPUA -
147	MICROMOTOR	40035799	FEITICEIRO -
19	CENTRIFUGA	21347	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LAVANDERIA
35	BISTURI ELETRONICO	031Q3581	HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
51	BALANÇA DIGITAL	33896	NOVA FLORESTA
67	DETECTOR FETAL	16257	NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
83	FOTOPOLIMERIZADOR	5403	EDMAR BARREIRA
99	CONTRA - ÂNGULO		MARIA TEREZA -
110	NEBULIZADOR		MARIA TEREZA -
142	CONSULTORIO ODONTOLOGICO		FEITICEIRO -
14	LAVADORA	239	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LAVANDERIA
30	OXIMETRO DE PULSO	11130021	HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
46	AUTOCLAVE	78130858	NOVA FLORESTA
62	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	13021126	NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
78	BALANÇA DIGITAL	1051	VILA DOS CANDEI -
94	DETECTOR FETAL	E90354	EDMAR BARREIRA
105	BALANÇA DIGITAL	749	MARIA TEREZA -
121	NEBULIZADOR	104340830	COHAB -
137	BALANÇA DIGITAL	310	MAPUA -
153	DETECTOR FETAL	6896	FEITICEIRO -
9	MICROSCOPIO	836	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
25	APARELHO DE RAO X	TF 200	HOSPITAL DE JAGUARIBE - SALA DE RAO X
41	ALMAGAMADOR	108441	NOVA FLORESTA
57	CANETA DE A/R	2008107856	NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
73	CONTRA - ÂNGULO		VILA DOS CANDEI -
89	AUTOCLAVE	671130727	EDMAR BARREIRA
116	MICROMOTOR	1016	COHAB -
132	CONTRA - ÂNGULO		MAPUA -
148	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	69213	FEITICEIRO -

bol
may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

4	CENTRIFUGA	4942	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
20	CENTRIFUGA	240	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LAVANDERIA
52	OTOSCOPIO		NOVA FLORESTA
68	NEBULIZADOR	104341034	NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
84	AMALGAMADOR		EDMAR BARREIRA
100	MICRO - MOTOR	40033939	MARIA TEREZA -
111	CONSULTORIO ODONTOLOGICO		COHAB -
127	ULTRASOM	3011704	COHAB -
143	FOTO	419228	FEITICEIRO -
15	LAVADORA	238	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LAVANDERIA
31	DEFIBRILADOR	592763	HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
47	COMPRESSOR	00K639	NOVA FLORESTA
63	BALANÇA DIGITAL	15897	NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
79	BALANÇA DIGITAL	29B	VILA DOS CANDEI -
122	COMPRESSOR	00H705	COHAB -
138	DETECTOR FETAL	E9035	MAPUA -
154	FOCO AUXILIAR		FEITICEIRO -
10	CONTADOR DE CELULA	1409-00	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
42	CANETA DE A/R	21711	NOVA FLORESTA
58	CANETA DE A/R	2013172687	NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
74	MICROMOTOR	A000172	VILA DOS CANDEI -
90	AUTOCLAVE	80069	EDMAR BARREIRA
117	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	13021109	COHAB -
133	MICROMOTOR	2013171083Q	MAPUA -
149	AUTOCLAVE	21160	FEITICEIRO -
5	AGITADOR ORBITAL	34177	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
21	DETECTOR FETAL	6897	HOSPITAL DE JAGUARIBE - SALA DE PARTO
37	BALANÇA PEDIATRICA	33231	HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
53	DETECTOR FETAL	67757	NOVA FLORESTA
69	CONSULTORIO ODONTOLOGICO		VILA DOS CANDEI -

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

85	CANETA DE A/R	30060249		EDMAR BARREIRA
101	FOTOPOLIMERIZADOR	58068050		MARIA TEREZA -
112	FOTOLED	202105446		COHAB -
128	CONSULTORIO ODONTOLOGICO			MAPUA -
144	ALMAGAMADOR			FEITICEIRO -
16	SECADORA	80543		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LAVANDERIA
32	CARRO DE ANESTESIA	117		HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
48	NEBULIZADOR	10431035		NOVA FLORESTA
64	BALANÇA DIGITAL	33901		NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
80	DETECTOR FETAL	247		VILA DOS CANDEI -
96	COMPRESSOR	08F281		EDMAR BARREIRA
107	DETECTOR FETAL	31654		MARIA TEREZA -
123	DETECTOR FETAL	13287		COHAB -
139	DETECTOR FETAL	A2638		MAPUA -
155	DETECTOR FETAL	16252		FEITICEIRO -
11	CONTADOR DE CELULA	5420-00		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
27	AUTOCLAVE	76186		HOSPITAL DE JAGUARIBE - SALA DE ESTERELIZAÇÃO
43	CONTRA - ÂNGULO	2012171088		NOVA FLORESTA
59	CONTRA - ÂNGULO	2012170640		NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
75	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	2457357		VILA DOS CANDEI -
91	BALANÇA DIGITAL	2657		EDMAR BARREIRA
118	AUTOCLAVE	79130861		COHAB -
134	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	1356211		MAPUA -
150	BALANÇA DIGITAL	309		FEITICEIRO -
6	CENTRIFUGA			HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
38	CONSULTORIO ODONTOLOGICO			NOVA FLORESTA
54	CONSULTORIO ODONTOLOGICO			NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
70	FOTOLED			VILA DOS CANDEI -
102	ALMAGAMADOR	AGY30877		MARIA TEREZA -
113	AMALGAMADOR	108431		COHAB -
129	FOTOLED	25224		MAPUA -

msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

145	CANETA DE A/R	20081017841		FEITICEIRO -
17	SECADORA	241		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LAVANDERIA
33	BOMBA DE INFUSÃO	3139		HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
49	DETECTOR FETAL	358		NOVA FLORESTA
65	OTOSCOPIO			NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
81	OTOSCOPIO			VILA DOS CANDEI -
97	CADEIRA ODONTOLOGICA			MARIA TEREZA -
108	OTOSCOPIO			MARIA TEREZA -
124	DETECTOR FETAL	13285		COHAB -
140	DETECTOR FETAL	6762		MAPUA -
156	OTOSCOPIO			FEITICEIRO -
12	MICROSCOPIO			HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
44	MICROMOTOR	2012163138		NOVA FLORESTA
60	MICROMOTOR	2012164420		NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
76	AUTOCLAVE	80066		VILA DOS CANDEI -
92	BALANÇA DIGITAL	3584		EDMAR BARREIRA
119	BALANÇA DIGITAL	15879		COHAB -
151	BALANÇA DIGITAL	2652		FEITICEIRO -
7	BALANÇA DE PRECISÃO	2623		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
23	FOCO AUXILIAR ANTIGO			HOSPITAL DE JAGUARIBE - SALA DE PARTO
39	ULTRASOM	SJE3011705		NOVA FLORESTA
55	FOTO LED	2012105444		NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
71	ALMAGAMADOR	5202		VILA DOS CANDEI -
87	CONTRA - ÂNGULO	40035726		EDMAR BARREIRA
103	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	82005		MARIA TEREZA -
114	CANETA DE A/R	60051179		COHAB -
130	ALMAGAMADOR	6LMVO		MAPUA -
146	CONTRA -ÂNGULO	40035799		FEITICEIRO -
2	BANHO MARIA	28700		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
18	CENTRIFUGA	21527		HOSPITAL DE JAGUARIBE - LAVANDERIA
34	BISTURI ELETRONICO	031Q3584		HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO

May



50	BALANÇA DIGITAL	15883		NOVA FLORESTA
66	DETECTOR FETAL	16255		NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS
82	CADEIRA ODONTOLOGICA			EDMAR BARREIRA
98	CANETA DE A/R	40075209		MARIA TEREZA -
460	ESFIGMOMANOMETRO	4490917		PSF MAPUA
476	CADEIRA ODONTOLOGICA	302		PSF NAIDE GUERRA
349	ESFIGMOMANOMETRO	4629507		PSF MAPUA
381	ESFIGMOMANOMETRO	2137399		PSF MAPUA
397	CANETA DE A/R	2013172757		PSF VILA PINHEIRO
428	ESFIGMOMANOMETRO	4050444		PSF NIEDJA
301	AUTOCLAVE	7000201052		PSF MAEDJA
444	FOTOPOLIMERIZADOR	41952		PSF NAYDE GUEDES
120	BALANÇA DIGITAL	33899		COHAB -
344	FOTOPOLIMERIZADOR	7000184890		PSF CURRALHINHO
360	ESFIGMOMANOMETRO	2119245		SMS
376	FOTOPOLIMERIZADOR	EI 004971		SMS
408	CADEIRA ODONTOLOGICA	14883		PSF NAYDE GUEDES
40	FOTOLED	2012105445		UAPS NOVA FLORESTA
264	AUTOCLAVE	121131274		PSF NOVA FLORESTA
296	CANETA DE A/R	C006908		SMS
439	APARELHO DE PROFILAXIA	BSB0210		PSF VILA PINHEIRO
455	DESTILADOR	241		PSF NAEDJA
339	COMPRESSOR	115025		PSF MULTIRAO
482	TENS	277420050		PSF NOVA FLORESTA
355	ESFIGMOMANOMETRO	520153		PSF EDMAR BARREIRA
371	ESFIGMOMANOMETRO	139HL		PSF ANTONIO GOMES
387	DETECTOR FETAL	16256		PSF EDMAR BARREIRA
403	CANETA DE A/R	30057757		PSF FEITICEIRO
211	AUTOCLAVE	80070		SMS
259	FOTOPOLIMERIZADOR			PSF CORREGO DAS PEDRAS
434	FOTOPOLIMERIZADOR	CK58068049		PSF CANDEIAS
307	COMPRESSOR			PSF MAEDJA
450	ESFIGMOMANOMETRO	4636354		PSF MAEDJA
461	AUTOCLAVE			PSF MARIA TEREZA
126	AUTOCLAVE	1957		SMS
350	ESFIGMOMANOMETRO	2119238		SMS
382	FOTOPOLIMERIZADOR	41951		PSF MARIA TERESA

150
 msy



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

398	ESFIGMOMANOMETRO	7,18015E+11	PSF MARIA TERESA
254	CADEIRA ODONTOLOGICA	11209	PSF FEITICEIRO
429	BALANCA ELETROICA BABY	14983	PSF CORREGO DAS PEDRAS
302	COMPRESSOR	14KO151	PSF MAEDJA
445	ESFIGMOMANOMETRO	4919475	PSF NAYDE GUEDES
345	COMPRESSOR	433295	PSF CURRALHINHO
488	APARELHO DE PROFILAXIA	SJN1808219	PSF MARIA ALICE
361	ESFIGMOMANOMETRO	2916433	SMS
377	ESFIGMOMANOMETRO	3820194	PSF NOVA FLORESTA
424	AUTOCLAVE	1113518	PSF NIEDJA
297	CADEIRA ODONTOLOGICA	2015121363	PSF MAEDJA
440	BALANCA BABY	20734	PSF NIEDJA
483	CADEIRA ODONTOLOGICA	9155	PSF MARIA ALICE
356	ESFIGMOMANOMETRO	4491210	PSF VILA PINHEIRO
372	ESFIGMOMANOMETRO	2100756	PSF ANTONIO GOMES
404	ESFIGMOMANOMETRO	291701	PSF NAYDE GUEDES
260	COMPRESSOR		PSF CORREGO DAS PEDRAS
419	ESFIGMOMANOMETRO	968076	PSF CORREGO DAS PEDRAS
435	BALANCA ADULTO	5047	PSF MARIA TERESA
308	FOCO GINECOLOGICO		PSF MAEDJA
451	DETECTOR FETAL	108188	PSF MAEDJA
462	SELADORA		PSF MAEDJA
478	APARELHO DE PROFILAXIA	1809025	PSF MAPUA
351	ESFIGMOMANOMETRO	4640578	SMS
399	ESFIGMOMANOMETRO	3846646	PSF CADEIAS
415	COMPRESSOR DE AEROSOL	16-C-230	PSF MAEDJA BARREIRA GOMES
430	BALANCA ELETROICA		PSF CORREGO DAS PRDRAS
303	ESFIGMOMANOMETRO	3824107	PSF MAEDJA
446	ESFIGMOMANOMETRO	253010	PSF COABE
346	CADEIRA ODONTOLOGICA		PSF EDIMAR BARREIRA
394	CANETA DE A/R	F03627	SMS
266	AUTOCLAVE	66987	PSF COHAB
425	ESFIGMOMANOMETRO	4654528	PSF EDMAR BARREIRA
298	AMALGAMADOR	7000105516	PSF MAEDJA
441	BALANCA ADULTO		PSF NIEDJA
341	CADEIRA ODONTOLOGICA	2015120303	PSF MARIA NIEDJA
484	DETECTOR FETAL	18604	SMS

Handwritten signature



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

357	ESFIGMOMANOMETRO	4656936	PSF NOVA FLORESTA
389	ESFIGMOMANOMETRO	5056308	PSF VILA PINHEIRO
261	ESFIGMOMANOMETRO	3820187	PSF FEITICEIRO
420	ESFIGMOMANOMETRO	3655607	PSF RAIMUNDO RODRIGUES VEIRA
293	CANETA DE A/R	36100	SMS
436	BALANCA BABY	20737	PSF MARIA TERESA
309	DETECTOR FETAL	108187	SMS
463	SELADORA		PSF COAB
479	CADEIRA ODONTOLOGICA	304	PSF MAPUA
352	ESFIGMOMANOMETRO	522016	SMS
384	AUTOCLAVE	104468	PSF NOVA FLORESTA
416	COMPRESSOR	16C230	PSF MAEDJA
256	ESFIGMOMANOMETRO	1753515	PSF FEITICEIRO
288	AUTOCLAVE		PSF VILA PINHEIRO
431	COMPRESSOR	1500214	PSF FEITICEIRO
304	ESFIGMOMANOMETRO	4471070	PSF MAEDJA
458	DETECTOR FETAL	31803	PSF NAIDE GUEDES
347	AUTOCLAVE	66985	PSF EDMAR BARREIRA
379	MICROMOTOR	2016177344	PSF MULTIRAO
395	ESFIGMOMANOMETRO	2098282	PSF MAEDJA
267	AUTOCLAVE	66988	PSF NAYDE GUEDES
426	ESFIGMOMANOMETRO	3817844	PSF EDMAR BARREIRA
299	FOTOPOLIMERIZADOR	7000184874	PSF MAEDJA
342	APARELHO DE PROFILAXIA	7000178843	PSF CURRALHINHO
485	CANETA DE A/R	2013172755	PSF NAIDE GUEDES
358	ESFIGMOMANOMETRO	528969	PSF NOVA FLORESTA
406	CANETA DE A/R	2017196909	PSF CORREGO DAS PEDRAS
262	CADEIRA ODONTOLOGICA	2015120304	PSF NOVA FLORESTA
421	FOCO AUXILIAR		PSF NAYDE GUEDES
294	CANETA A/R	2008107841	SMS
437	BALANCA BABY	14982	PSF MAEDIA
86	MICROMOTOR	A000183	PSF EDMAR BARREIRA
310	DETECTOR FETAL	12109	SMS
353	ESFIGMOMANOMETRO	225954	SMS
385	SELADORA	20140106PSP1819	PSF NOVA FLORESTA
417	ESFIGMOMANOMETRO	163326	PSF EDMAR BARREIRA
257	ESFIGMOMANOMETRO	4505512	PSF FEITICEIRO

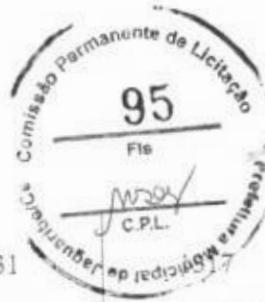
ma



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

289	CADEIRA ODONTOLOGICA	2015121364		PSF VILA PINHEIRO
432	CADEIRA ODONTOLOGICA	9154		PSF FEITICEIRO
305	BALANCA DIGITAL			PSF MAEDJA
459	DETECTOR FETAL			SMS
348	SELADORA	SC8140466L544050		PSF EDMAR BARREIRA
491	DETECTOR FETAL			PSF VILA PINHEIRO
380	AUTOCLAVE	7000196881		PSF CORREGO DAS PEDRAS
396	AUTOCLAVE	66986		SMS
268	CANETA DE A/R	C006906		PSF NAYDE GUEDES
427	ESFIGMOMANOMETRO	3829809		PSF NIEDJA
300	APARELHO DE PROFILAXIA	7000178844		PSF MAEDJA
443	DETECTOR FETAL	31657		PSF NADIE
470	TENS	40544039		FISIOTERAPIA
343	AMALGAMADOR	7000105515		PSF CURRALHINHO
135	AUTOCLAVE	80067		MAPUA -
359	ESFIGMOMANOMETRO	4518284		SMS
375	ESFIGMOMANOMETRO	4633639		PSF VILA PINHEIRO
167	DETECTOR FETAL	16254		C.S. EDMAR BARREIRA.
391	ESFIGMOMANOMETRO	4215451		PSF MAPUA
407	COMPRESSOR	2385305		SMS
422	FOCO AUXILIAR			PSF NAYDE GUEDES
295	CANETA DE A/R	3013172755		SMS
438	BALANCA ADULTO			PSF MAEDJA
454	DETECTOR FETAL	12473		PSF CORREGO DAS PEDRAS
465	OXIMETRO DE PULSO	SP170100013		PSF VILA PINHEIRO
481	DETECTOR FETAL	108189		PSF NIEDJA
354	ESFIGMOMANOMETRO	4058792		PSF EDMAR BARREIRA
370	ESFIGMOMANOMETRO	150873		PSF ANTONIO GOMES
386	ESFIGMOMANOMETRO	3329106		NOVA FLORESTA
402	CANETA DE A/R	A61599		PSF CANDEIAS
418	ESFIGMOMANOMETRO	9805263382		PSF COIAB
258	AMALGAMADOR	CZ001755		PSF CORREGO DAS PEDRAS
290	AMALGAMADOR	6002395		PSF VILA PINHEIRO
306	BALANCA PEDIATRICA			PSF MAEDJA
449	APARELHO DE PROFILAXIA	SJE3061989		PSF NAYDE GUEDES
423	APARELHO DE PROFILAXIA	SJE3011706	724	PSF CANDEIAS

60
may



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

28	FOCO DE TETO	700131		HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
464	DETECTOR FETAL		13207	SMS
3	CENTRIFUGA	4943	13341	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
263	COMPRESSOR		1364	PSF NOVA FLORESTA
480	FOTOPOLIMERIZADOR		1373	PSF CANDEIAS
265	CADEIRA ODONTOLOGICA	4409671002	1389	PSF COHAB
494	COMPRESSOR		1426	SMS
36	INCUBADORA	11F156	7280	HOSPITAL DE JAGUARIBE - CENTRO CIRURGICO
241	CADEIRA ODONTOLOGICA	306674	ID 0740	PSF FEITICEIRO
1	APARELHO DE BIOQUIMICA	2349	ID 1224	HOSPITAL DE JAGUARIBE - LABORATORIO
22	DETECTOR FETAL	9923	ID 1482	HOSPITAL DE JAGUARIBE - SALA DE PARTO
245	CADEIRA ODONTOLOGICA	4009859001	ID 2542	PSF CORREGO DAS PEDRAS
227	AUTOCLAVE	165131724	ID 3367	PSF CANDEIAS

Handwritten signature



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N°

Ao Senhor Pregoeiro

Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ **CEP:** _____
Fone: _____ **Fax:** _____
E-mail: _____
Banco: _____ **Agência N.º:** _____ **Conta Corrente n.º:** _____



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES E FITOTERÁPICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme detalhamento no termo de referência.

Nesta oportunidade temos a declara, sob as penas da Lei, que tomamos pelo conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

_____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



May



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

Handwritten signature



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

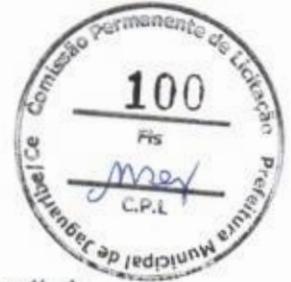
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.

May



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (mão de obra infantil)

**DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____**



(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente carimbada e assinada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

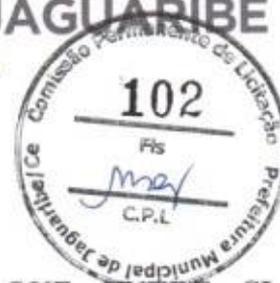


Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **JAGUARIBE**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

Handwritten signature



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE-CEARÁ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E A
EMPRESA: _____ PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) _____, através da Secretaria de _____, com sede à _____, N° _____, Bairro: _____, na cidade de JAGUARIBE, Estado do Ceará, CEP: 63.475-000 neste ato representada pelo (a) Ordenador (a) de Despesas o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), _____, inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____ n° _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, CEP: _____ neste ato representada por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o n° _____, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão ELETRÔNICO n° _____, devidamente homologada pelo (a) Ordenador (a) de despesas, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES, AUXILIARES E FITOTERÁPICOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE, conforme itens e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, para a entrega dos bens no Município de JAGUARIBE e demais despesas inerentes a execução dos serviços na cidade de JAGUARIBE – CE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de validade do contrato será até ___ de ___ de ____, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Atendida a conveniência administrativa, fica a contratada obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.1.1 Para fins de pagamento a empresa contratada devesse manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a SECRETARIA SOLICITANTE da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

7.3 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8.2 Cumprir, além dos postulados legais vigentes em âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança na execução dos serviços.

8.3 Controlar e registrar, juntamente com o Gerente de Contratos, as ocorrências havidas.

8.4 Prestar os serviços quando solicitados, com o devido cuidado e zelo, inclusive pelos equipamentos e materiais postos a disposição pela contratante.

8.5 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

8.6 Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A).

8.7 Utilizar profissionais devidamente habilitados e qualificados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.8 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.9 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

8.10 Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente.

8.11 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jaguaribe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

8.12 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato.

8.13 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NOVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 A Contratante obrigar-se-á a:



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- 9.1.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.
- 9.1.3 Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado e designado para este fim pela contratante, quando da lavratura do instrumento contratual.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

10.3. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos atrasos na prestação do serviços solicitado pela secretaria.

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de JAGUARIBE-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 13.1 e subitem 13.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do subitem 13.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de JAGUARIBE, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

11.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

11.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de JAGUARIBE-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

JAGUARIBE - CE, ____ de ____ de ____

Nome
CONTRATANTE

Responsável
**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:
CPF/MF:

02. _____

Nome:
CPF/MF: